



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 504 , de 12 de novembro de 2010.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação bens móveis.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os bens móveis usados que guarneciam a Creche particular em Passa Três, mantida pelo Instituto Lecca, CNPJ 06.140.960/001-33.

Art.2º - O Município, através do setor competente, efetuará a incorporação dos bens doados ao patrimônio público, conforme relacionado no anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 04 de outubro de 2010.

Rio Claro-RJ, 12 de novembro de 2010


Raul Machado
Prefeito



ANEXO I

- 1 aparelho Raio X dentário
- 1 armário com 03 portas e 03 gavetas
- 1 armário com 4 gavetas
- 1 armário para roupas c/ 4 portas
- 1 armário de aço c/ 8 divisórias
- 1 armário c/ 6 portas
- 1 banco de madeira
- 1 bebedouro p/ garrafão
- 2 bebedouros
- 9 berços
- 2 biombos
- 45(quarenta e cinco) cadeiras infantis
- 26 (vinte e seis) cadeiras tipo secretária
- 25 cadeiras com braço
- 15 (quinze) cadeiras
- 1 cadeira de dentista completa
- 1 caixa de revelação Raio X
- 2 cantoneiras com 3 prateleiras
- 1 cristaleira para medicamentos
- 1 criado com 4 divisórias - branco
- 1 criado mudo pequeno com divisórias de madeira
- 2 (dois) criados mudos
- 16 (dezesesseis) computadores com CPUs
- 1 cômoda com 01 portas
- 1 cômoda com 05 portas
- 2 cômodas com 04 portas
- 1 cômoda com 04 divisórias - branca
- 1 cômoda grande com 5 repartições - amarela
- 1 cristaleira c/ 2 portas e 2 gavetas
- 1 DVD
- 2 desumidificadores
- 1 estante verde com 28 divisórias
- 1 estante branca com 06 prateleiras
- 1 estante madeira grande com 04 prateleira - cor branca
- 1 estante para livros com 05 prateleiras - cor branca
- 1 estante de madeira com 06 prateleiras
- 1 estante com espelho central com 08 prateleiras
- 1 estante com 03 prateleiras
- 1 estante de aço
- 1 estante grande-madeira
- 3 estantes-madeira



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

3

- 1 estufa com instrumentos dentários
- 1 filtro de barro
- 1 fogão industrial
- 2 garrafas térmicas
- 1 geladeira bege
- 1 impressora
- 1 liquidificador inox
- 1 maca
- 5 (cinco) máquinas de costura sem mesas
- 5 (cinco) máquinas de costura com mesas
- 1 máquina de lavar
- 4 (quatro) mesas p/ professor
- 17 (dezesete) mesas para alunos
- 4 (quatro) mesas para corte e costura
- 2 (duas) mesas redondas
- 13 (treze) mesas de madeira
- 1 mesa para máquina
- 15 (quinze) mesas p/ computador
- 1 mesa
- 1 mesa suporte para televisão
- 1 mesa com 02 prateleiras
- 1 rádio
- 15 (quinze) suportes para CPU
- 1 telefone fax
- 1 televisão
- 1 vídeo
- 1 ventilador



TERMO DE DOAÇÃO

**QUE ENTRE SI CELEBRAM "INSTITUTO LECCA
E O MUNICÍPIO DE RIO CLARO".**

INSTITUTO LECCA, CNPJ 06.140.960/0001-33, sediada na Estrada São João Marcos, nº 2.970, Distrito de Passa Três - Rio Claro- RJ, neste ato representada pelo presidente **LUÍS EDUARDO DA COSTA CARVALHO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, RG nº 2.032.673 IFP/RJ, CPF/MF nº 002.949.857-00, e pelo secretário **FRANCISCO EDUARDO DA COSTA CARVALHO**, brasileiro, casado, economista, Identidade nº. 09993093-5 e CPF/MF nº. 018.382.467-97, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 66/602, Flamengo, cep nº. 22.250-020, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 29051216/0001-68, com sede à Avenida João Batista Portugal, nº. 230, Rio Claro - RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **RAUL FONSECA MACHADO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 5235162-5, emitida pelo CRM, e CPF nº. 469.799.647-04, residente na Avenida João Batista Portugal, 255- Centro-Rio Claro - RJ, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente *Termo de doação e entrega dos bens móveis*, que reger-se-á pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2010 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega, os bens móveis que guarneciam a Creche localizada em Passa Três mantida pelo Instituto Lecca, conforme relação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a- INSTITUTO LECCA (DOADORA):

- no ato da entrega repassar ao Município de Rio Claro, os documentos fiscais para que possam ser arquivados no setor competente.

b- MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ (DONATÁRIO):

- providenciar a incorporação do bem ao patrimônio público do Município de Rio Claro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

5

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VEDAÇÃO

É vedado às partes a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e deveres oriundos do presente Termo de doação.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro/RJ, de de 2010.

Instituto Lecca: _____

Luís Eduardo da Costa Carvalho
Presidente INSTITUTO LECCA

Francisco Eduardo da Costa Carvalho
Secretário do INSTITUTO LECCA

Município de Rio Claro-RJ : _____

Raul Fonseca Machado
Prefeito

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____